

**CERTIDÃO DE ISENÇÃO N° 984/2026**

**Validade até: 20/05/2027**

A Secretaria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Benedito – Ceará, no uso de suas atribuições, expede a presente **Certidão de Isenção**, com base no **Processo N° 1048/2026**, para:

**NOME/RAZÃO SOCIAL: 57.903.414 EUDA VIANA UCHOA DE PAULA**

**CNPJ/CPF: 57.903.414/0001-48**

**ENDEREÇO: TV. SEM DENOMINACAO OFICIAL, S/N, CENTRO**

**MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO – CE**

**PROCESSO N°: 2026.001.048**

---

**OBJETIVO DA ATIVIDADE**

Declaro para fins de prova e baseado no **Requerimento N° 1048/2026** que a presente Certidão, interessado **57.903.414 EUDA VIANA UCHOA DE PAULA**, cuja atividade, **COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR**, **NÃO** se encontra no rol das atividades licenciáveis para efeito de meio ambiente em área urbana ou rural.

Esta Certidão de Isenção de licenciamento ambiental não contempla atividades que eventualmente sejam instaladas no local e que necessitem do mesmo, bem como não implica na desobrigação da aquisição de outras licenças que se façam necessárias.

Considerando-se que a **Certidão de Isenção (CI)**: Procedimento declaratório específico no qual o órgão ambiental municipal, analisando as informações apresentadas pelo requerente, através do preenchimento da ficha de caracterização, declara desnecessário o licenciamento ambiental do empreendimento, de acordo com a **Lei Municipal N° 1.496/2024**, devendo ser solicitado anualmente.

---

**DAS OBRIGAÇÕES:**

- Submeter à prévia análise da Secretaria Municipal de São Benedito qualquer tipo de alteração que se faça necessária no empreendimento;
- Manter sempre no local da atividade cópia desta Certidão, juntamente com os demais documentos relativos ao cumprimento das obrigações ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de São Benedito;
- O empreendimento deverá estar com o alvará de funcionamento, o alvará da vigilância sanitária e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros vigentes;
- Adotar medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;

### Secretaria de Meio Ambiente

- O empreendimento deverá encaminhar todos os pneus inservíveis gerados ou recebidos para empresas, associações ou cooperativas devidamente credenciadas no sistema de logística reversa, conforme Resolução CONAMA nº 416/2009, apresentando comprovantes de destinação à SEMASB ao requerer a renovação da licença ou certidão de isenção;
- É proibido manter pneus inservíveis armazenados a céu aberto ou em condições que favoreçam a proliferação de vetores (mosquitos, roedores, etc.). O armazenamento temporário deverá ser feito em local coberto, ventilado e protegido contra acúmulo de água;
- Fica expressamente proibido o descarte ou a queima a céu aberto de pneus, resíduos oleosos ou quaisquer outros resíduos gerados na atividade;
- Fazer o correto acondicionamento conforme descrito no memorial descritivo apresentado a esta secretaria e a correta destinação dos resíduos sólidos comuns gerados pelo empreendimento, de acordo com os horários da coleta municipal;
- A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da Certidão expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados;
- A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Benedito, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Certidão, caso ocorra:
  - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta autorização;
  - Graves riscos ambientais e de saúde.
- O empreendimento estará passível de ser fiscalizado, a critério da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Benedito.

**São Benedito-CE, 20 de maio de 2026.**

---

**Thamires Rodrigues Moreira**  
**Portaria 037/2025**  
**SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE**  
**SÃO BENEDITO – CE**